



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3327/2024

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

1) 392/88	NOVA RADAR PRODS QUIM FARMAC LTDA
2) 343/03	DDG 2003 - COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3) 697/08	DROGARIA SAO PAULO S/A
4) 1019/11	DROGARIA NOVA FARMA DO PACHECO LTDA-ME
5) 883/15	DROGARIA PEGALE DE MARICA LTDA EPP
6) 2249/16	DROGARIA FARMA PINGUIM LTDA
7) 1931/17	DENTAL ENDO FOCO PROD ODONTOLOGICOS LTDA
8) 1925/22	CHG FARMA LTDA ME
9) 2269/23	LAB DE ANALISES CLINICAS BIOGRAM LTDA

Total: 09 firmas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente